

RESOLUÇÃO Nº 720, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

Altera a Resolução n.º 511, de 18 de outubro de 2006, que dispõe sobre a utilização de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT no âmbito do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e em face do estabelecido na Lei nº 11.110, de 25 de abril de 2005, e Decretos de sua regulamentação, resolve:

Art. 1º Alterar a alínea “a” do item VII do artigo 4º e o item IV do artigo 5º da Resolução nº 511, de 18 de outubro de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

(...)

VII – TETO FINANCIÁVEL:

a) para pessoas físicas e jurídicas: até R\$15.000,00 (quinze mil reais) por operação;

(...)

Art. 5º

(...)

IV – PRAZO: até 96 meses, incluídos até 60 meses de carência;”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

QUINTINO MARQUES SEVERO  
Presidente do CODEFAT

<b>PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:</b> <b>DE</b> : 30 / 10 / 2013 <b>PÁG.</b> : 105 <b>SEÇÃO 1</b>
--